PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri de-creta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.953 -

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal um crédito suplementar de CR.§ 8.900,00 (Oito mil e novecentos cruzeiros), afim de sêr computado na vérba existente no orçamento vigente, iluminação publica, código 8-88-4 extenção de linhas domiciliares, Distrito de Carapicuiba, Vila Silvania, num total de Cr.§ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr.§ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos cruzeiros), para poder satisfazer o orçamento elaborado pela São Paulo Light & Power Company, Limited, com a finalidade de atender a ligação de lúz domiciliar em 126 prédios pequenos e 4 grandes, existentes em trechos das Avenidas Mirian, Suzano, Maria Helena, Fernanda e Celeste.

Artigo 2º) - A despeza constante no artigo anterior, será coberta com a arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de Fevereiro de 1.953.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SALES NEMER
SECRETARIO